



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Serra-ES, 19 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior
Presidente da Câmara Municipal da Serra

Processo nº: 1852/2024

Assunto: Aquisição de duas licenças para appliance FortiGate Firewall e Proxy para garantir a segurança cibernética e continuidade das operações na Câmara Municipal da Serra.

Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar os aspectos técnico-administrativos do processo licitatório nº 1852/2024, que trata da aquisição de duas licenças do equipamento FortiGate 100F. A análise busca verificar a regularidade dos atos praticados e a conformidade com a



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal da Serra.

Relatório

O processo teve início por meio de solicitação formalizada pelo Diretor do Núcleo de Informática, que apresentou justificativa técnica apontando a importância das licenças para a manutenção da segurança cibernética e a continuidade das operações da Câmara Municipal. A justificativa foi acompanhada de estimativa de preços obtida por meio de pesquisa de mercado, em atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente.

O edital foi submetido à análise da Procuradoria Geral, que emitiu parecer jurídico favorável, ressaltando a necessidade de observância aos dispositivos legais aplicáveis, especialmente quanto à publicidade, competitividade e economicidade do certame. Após a revisão pelo controle interno, o edital foi considerado regular, e o processo seguiu para a realização do pregão eletrônico.

O edital foi amplamente divulgado, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis para apresentação das propostas, o que garantiu ampla participação de empresas interessadas. Ao final da sessão, a empresa MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA foi declarada vencedora, apresentando a proposta mais vantajosa, que atendeu integralmente aos requisitos de



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

habilitação técnica e documental. A análise não identificou vícios ou falhas que comprometessem a legalidade ou a eficiência do procedimento.

Análise

A análise do processo demonstra que o procedimento licitatório foi conduzido de maneira regular e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A escolha do pregão eletrônico como modalidade garantiu a maximização da competitividade e a obtenção de uma proposta economicamente vantajosa para a administração pública, atendendo ao interesse público.

A justificativa técnica apresentada pelo Núcleo de Informática destaca a relevância da aquisição para a proteção de dados e sistemas da Câmara Municipal, evitando riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços institucionais. A pesquisa de mercado fundamentou adequadamente a estimativa de preços, reforçando a economicidade do processo.

Ainda, o parecer jurídico da Procuradoria Geral destacou a regularidade do edital, especialmente em relação à legalidade dos requisitos de habilitação e critérios de julgamento das propostas. O controle interno, ao revisar os autos, constatou o cumprimento das formalidades exigidas em todas as fases, o que reforça a integridade do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

No entanto, considerando a relevância do objeto contratado, é essencial que a execução contratual seja acompanhada com rigor. Recomenda-se a designação formal de um fiscal do contrato, conforme determina o art. 115 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo licitatório nº 1852/2024, destinado à aquisição de duas licenças do equipamento FortiGate 100F, foi conduzido de maneira regular e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se a adjudicação e homologação do resultado do pregão eletrônico, observando as seguintes condições:

1. Formalização da adjudicação e homologação pela autoridade competente;
2. Designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato, em cumprimento ao art. 115 da Lei nº 14.133/2021;
3. Garantia do acompanhamento da execução contratual, com registro detalhado das atividades realizadas.

Estas medidas são essenciais para assegurar a conformidade das etapas subsequentes do processo e a efetividade do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Ressaltamos que o papel da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria Interna.

Atenciosamente,


Anderson de Oliveira Litig
Coordenador de Controle Interno